

# LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2016

---

## RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA AO ROTARY CLUB DE APARECIDA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É considerada de utilidade pública o **ROTARY CLUB DE APARECIDA**, Instituição sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11866479/0001-60, com sede a Avenida Anapolis, Qd. 25-A, Lt. 01, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia- Goiás.

Art. 2º - Ficam asseguradas à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2016**

---

Prefeito Municipal

EULER MORAIS

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional